



ESTADO DA BAHIA

## MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

### CONTRATO Nº 045/2023 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL

#### IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

**LOCADOR: GILDACY DOS SANTOS MONTEIRO**, BRASILEIRA, portadora da Carteira de Identidade nº 21.210.450-07 SSP/BA, CPF: 006.448.415-75, capaz, residente e domiciliada na Rua Sete de Setembro, 99, Centro, América Dourada – BA, CEP- 44.910-000.

**LOCATÁRIO: Município de América Dourada**, com sede a AV. Romão Gramacho, (América Dourada – Bahia), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 13.891.536/0001-96, aqui representado pelo gestor do Município excelentíssimo, Srº. **JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO**, casado, inscrito no CPF. 374.067.795-34, portador da cédula de identidade nº. 318930404 SSP/BA, residente nesta Cidade de AMÉRICA DOURADA-BAHIA, de agora em diante denominado **CONTRATANTE**.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de locação, autorizado pelo despacho constante no Processo Administrativo Nº 054/2023, dispensa Nº 040/2023, com fundamento jurídico conforme disposto no artigo 24, inciso X da Lei Federal 8666/93 que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

#### DO OBJETO DO CONTRATO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COMERCIAL, LOCALIZADO NA RUA ROMÃO GRAMACHO, S/N, CENTRO, AMÉRICA DOURADA-BA, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE CULTURA, DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA/BA.

**Parágrafo Primeiro** - O LOCADOR declara que é proprietário do bem por livre e legítima aquisição, ressaltando que o mesmo não apresenta quaisquer problemas extrínsecos ou intrínsecos, nem mesmo, gravames que possam inutilizá-lo, se encontrando, portanto, desembaraçado de ônus que possam prejudicar o presente Contrato.

**Parágrafo Segundo** – A locação do imóvel tem finalidade para funcionamento da Secretaria de Cultura.

#### DO PRAZO

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O presente instrumento vigorá pelo tempo certo e determinado tempo de 12 (doze) meses, compreendidos entre 17 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.



ESTADO DA BAHIA

## MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 - Centro - Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

### PREÇO DO CONTRATO

**CLÁUSULA TERCEIRA** -- O valor global do presente contrato é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais iguais e sucessivas de R\$ 1.000,00 (Um mil reais) até o quinto dia útil do mês subsequente.

### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA QUARTA** – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Órgão / Unidade:** 02.09.01;

**Atividade:** 2022;

**Elemento de despesa:** 33.90.36.00

**Fonte:** Fonte: 1-500-0000;

### OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

**CLÁUSULA QUINTA** – Constitui Obrigação do LOCATÁRIO, pagar o preço ajustado e conservar o imóvel nas condições avençadas neste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** – O LOCATÁRIO somente poderá alterar a estrutura física do imóvel mediante expressa autorização do LOCADOR.

**Parágrafo Segundo** – O LOCATÁRIO obriga-se desde já, a respeitar os regulamentos e as Leis vigentes, não prejudicar as condições estéticas e de segurança, bem como o direito de vizinhança, evitando a prática de quais quer atos que possa perturbar a tranquilidade ou ameaça a saúde pública.

**Parágrafo Terceiro** – As despesas com o consumo de Água e Energia correrão por conta do LOCATÁRIO.

**Parágrafo Quarto** – O LOCATÁRIO se compromete a conservar o imóvel em boas condições de higiene e conservação, zelando pelas instalações hidráulicas e elétricas enquanto perdurar a locação, restituindo o imóvel no estado em que o recebeu ressalvadas as deteriorações decorrentes do seu uso normal. Custeando por sua exclusiva responsabilidade os reparos e conserto que o imóvel necessitar, substituindo qualquer peça ou utensílio que venha a se estragar.

**Parágrafo Quinto** – O LOCATÁRIO, às suas custas, deverá obter todas as autorizações, licenças e alvarás que forem eventualmente necessários para o exercício das atividades no imóvel locado, ficando o LOCADOR eximido de qualquer responsabilidade, no caso de o LOCATÁRIO não lançar mão dessas providências.

**Parágrafo Quinto** - É de responsabilidade do LOCATÁRIO o pagamento do IPTU.



ESTADO DA BAHIA

## MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

### OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

**CLÁUSULA SEXTA** – É de responsabilidade do LOCADOR, entregar o imóvel em perfeitas condições de uso atestado através de termo de vistoria.

### DA RESCISÃO CONTRATUAL E DA MULTA

**CLÁUSULA OITAVA** – No caso de rescisão antecipada da presente, e não prevista no art. 77 da Lei 8.666/93, à parte que der causa no rompimento do contrato, fica obrigada a pagar a outra, como multa, o valor de 10% do valor do contrato.

### DA PUBLICAÇÃO

**CLÁUSULA NONA** – Incumbirá à LOCATÁRIO providenciar a publicação deste contrato, por extrato, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

### DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Elegem as partes contratantes o foro desta Cidade para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

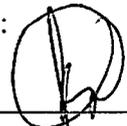
América Dourada, 17 de janeiro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
(JOELSON CARDOSO DO ROSARIO)  
PREFEITO MUNICIPAL

  
\_\_\_\_\_  
(GILDACY DOS SANTOS MONTEIRO)  
LOCADOR

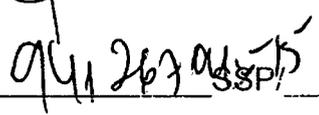
Testemunhas:

1.

  
\_\_\_\_\_

2.

CPF: \_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_ SSP/

CPF: \_\_\_\_\_

SSP/ \_\_\_\_\_